



DECRETO N° 133/2025

Transfere, em caráter excepcional, a data de fruição do feriado municipal alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranjal do dia 09 de janeiro de 2026 para o dia 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 38, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu o dia 09 de janeiro como feriado civil em comemoração à Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial de Laranjal, expondo a necessidade de adequação do calendário local em virtude das festividades comemorativas, nas quais o setor comercial desempenhará papel fundamental na organização e execução da praça de alimentação e eventos;

CONSIDERANDO que a manutenção do feriado na sexta-feira (dia 09) poderia prejudicar o fluxo logístico e a participação do comércio local na organização da festa, que se estenderá por todo o final de semana;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a economia local e garantir o êxito das festas comemorativas do aniversário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, exclusivamente para o exercício de 2026, a fruição do feriado municipal relativo ao Dia da Emancipação Política do Município (comemorado em 09 de janeiro), da sexta-feira, dia **09 de janeiro de 2026**, para a segunda-feira, dia **12 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Em decorrência da transferência prevista no artigo anterior, o expediente nas repartições públicas municipais e no comércio local será considerado:



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

I – Dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira): Dia de expediente e trabalho normal;

II – Dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira): Feriado Municipal, com suspensão do expediente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

I – Limpeza pública e coleta de lixo;

II – Atendimento de urgência e emergência em saúde;

III – Outros serviços que, a critério de cada Secretaria, exijam plantão ou escala especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES
SIMIONI:07080501
903

Assinado de forma digital por
MAYCON LOPES
SIMIONI:07080501903
Dados: 2025.12.19 10:37:06
-03'00'

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025 - ALTERAÇÃO FERIADO ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO 2026

DECRETO Nº 133/2025

Transfere, em caráter excepcional, a data de fruição do feriado municipal alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranjal do dia 09 de janeiro de 2026 para o dia 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 38, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu o dia 09 de janeiro como feriado civil em comemoração à Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial de Laranjal, expondo a necessidade de adequação do calendário local em virtude das festividades comemorativas, nas quais o setor comercial desempenhará papel fundamental na organização e execução da praça de alimentação e eventos;

CONSIDERANDO que a manutenção do feriado na sexta-feira (dia 09) poderia prejudicar o fluxo logístico e a participação do comércio local na organização da festa, que se estenderá por todo o final de semana;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a economia local e garantir o êxito das festas comemorativas do aniversário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, exclusivamente para o exercício de 2026, a fruição do feriado municipal relativo ao Dia da Emancipação Política do Município (comemorado em 09 de janeiro), da sexta-feira, dia **09 de janeiro de 2026**, para a segunda-feira, dia **12 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Em decorrência da transferência prevista no artigo anterior, o expediente nas repartições públicas municipais e no comércio local será considerado:

I – Dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira): Dia de expediente e trabalho normal;

II – **Dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira):** Feriado Municipal, com suspensão do expediente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

I – Limpeza pública e coleta de lixo;

II – Atendimento de urgência e emergência em saúde;

III – Outros serviços que, a critério de cada Secretaria, exijam plantão ou escala especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kaian Carlos Baptista
Código Identificador:DD7D2BBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2025. Edição 3432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>